



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.291

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMDDES	2
SEMED	2
SEMUH	2
SEMAG	3
IPMT	4
SEMFPOG	4
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE ERRATA	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0781/2025-GP****DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal JAIRO GALVÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 922239, Educador Ambiental, para função de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 07/11/2025.

PORTARIA Nº 0782/2025-GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **IÊDA MARIA AMORIM SALES**, do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 12.11.2025.

PORTARIA Nº 0783/2025-GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, alteração dada pelo Decreto nº 0161/2020-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LUCAS DE MACEDO SOUSA**, Coordenador, matrícula nº 9221092, como Tomador de Suprimento de Fundo da Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP, deste Município.

SEMED

PORTARIA Nº 070, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos números: 043/2022 e 048/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar

formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos **Contratos números: 043/2022 e 048/2023** que tem como objeto: locação de imóveis, para funcionamento dos seguintes equipamentos: Abrigo Elda Maria-Lar da Criança e Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos- Casa Cidadão, para atender as necessidades da SEMDES.

Servidor	Matrícula
Geovane Araújo Fonseca-Gestor	2167503-1
Aleph Christopher Bonfim de Campos- Fiscal	2167461

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, elaborando relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SEMED

PORTARIA Nº 0800/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 097/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato	Contratada
097/2025	INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E

Matrícula	Servidor
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA – GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – FISCAL ADMINISTRATIVO
2203902	ALBERTO MURILO FONSECA – FISCAL TÉCNICO.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMUH

PORTARIA Nº 011/2025 – SEMUH DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a gestão e a fiscalização do contrato 011/2025 – C. F. ARAUJO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato 011/2025** que tem por objetivo aquisição de água mineral, para atender as necessidades da secretaria municipal de Habitação.

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMAG
PORTARIA Nº 073 /2025-SEMAG, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR PRATICADA NO EXERCÍCIO DO CARGO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 054/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM em 03/09/2025, para apuração de responsabilidade de servidor por possível infração disciplinar cometida no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2025, de 31/10/2025, em que o Presidente da Comissão Processante, solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 054/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM de 03/09/2025, referente ao Processo nº 2377/2025, ante as razões apresentadas no Memorando nº 019/2025, de 31/10/2025, em conformidade com o disposto no art. 263 da Lei Municipal n.º 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/2025.

Timon - MA, 07 de novembro de 2025; Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

PORTARIA Nº 074 /2025-SEMAG, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR PRATICADA NO EXERCÍCIO DO CARGO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 055/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM em 03/09/2025, para apuração de responsabilidade de servidor por possível infração disciplinar cometida no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2025, de 31/10/2025, em que o Presidente da Comissão Processante, solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM de 03/09/2025, referente ao Processo nº 2378/2025, ante as razões apresentadas no Memorando nº 020/2025, de 31/10/2025, em conformidade com o disposto no art. 263 da Lei Municipal n.º 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/2025.

Timon - MA, 07 de novembro de 2025; Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

PORTARIA Nº 075 /2025-SEMAG, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR PRATICADA NO EXERCÍCIO DO CARGO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 056/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM em 03/09/2025, para apuração de responsabilidade de servidor por possível infração disciplinar cometida no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 021/2025, de 31/10/2025, em que o Presidente da Comissão Processante, solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por 60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 056/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM de 03/09/2025, referente ao Processo nº 2379/2025, ante as razões apresentadas no Memorando nº 021/2025, de 31/10/2025, em conformidade com o disposto no art. 263 da Lei Municipal n.º 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/2025.

Timon - MA, 07 de novembro de 2025; Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

PORTARIA Nº 076 /2025-SEMAG, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR POSSÍVEL INFRAÇÃO



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

DISCIPLINAR PRATICADA NO EXERCÍCIO DO CARGO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 057/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM em 03/09/2025, para apuração de responsabilidade de servidor por possível infração disciplinar cometida no exercício do cargo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 022/2025, de 31/10/2025, em que o Presidente da Comissão Processante, solicita a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, **por 60 (sessenta) dias**, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 057/2025-SEMAG, de 02 de setembro de 2025, publicada no DOEM de 03/09/2025, referente ao Processo nº 2380/2025, ante as razões apresentadas no Memorando nº 022/2025, de 31/10/2025, em conformidade com o disposto no art. 263 da Lei Municipal n.º 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/11/2025.

Timon - MA, 07 de novembro de 2025; Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

IPMT

PORTARIA Nº 073/2025-IPMT TIMON/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **Contrato nº016/2025/IPMT da Empresa ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios**.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestora)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização,

bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMFOGO**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 037/2025
TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2025000223**

Faz saber a HERIKA DE VASCONCELOS DE QUEIROZ SAUDE CNPJ/CPF: 19.588.634/0002-16 endereço: TRAVESSA TIMBIRAS, Nº 495, BAIRRO: CENTRO, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000273, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de início de Fiscalização Nº 2025000223 datado em 13 de outubro de 2025, para no prazo de 05 (cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 12 de novembro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 038/2025
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2025000135**

Faz saber a A L M XAVIER CNPJ/CPF: 45.098.973/0001-43 endereço: RUA MARGARIDA, Nº 07, BAIRRO MUTIRÃO, CEP: 65.635-536 – TIMON - MA que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000282 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº (s) 038/2025 datado em 29 de outubro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 12 de novembro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa Coordenação de ISS e Taxas

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA MATOS**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF: 226.454.893-20**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 5384/2025** e consoante às cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta **Matrícula: 29678.2.0043229-34. Data: 03/12/2015.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra L, lotes 03(partes), na Rua 06, bairro Mangueira em Timon-MA, medindo 05 metros de frente por 30 metros de fundos, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 05 metros com o lote 18; ao sul 05 metros com a Rua 06; a leste 30 metros com o lote 03(partes); e ao oeste 30 metros com o lote 01, no total de 150m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito Nº**41648033**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 13 de Novembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária****PORTARIA Nº 075/2025-GP****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **MARIA DIVINA GOMES DA SILVA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF:240.267.193-91**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 5869/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta **Matrícula: 29678.2.0067826-60. Data: 19/05/2023.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra 234, lote 33-A, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 20 metros com os lotes 10 e 11; ao sul (frente): 20 metros com o lote 32; ao leste (lateral esquerda): 25 metros como lote 34; ao oeste (lateral direita): 25 metros com o lote 31. Área total de 500,00m² e perímetro: 90,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº41645336.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 13 de Novembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária****PORTARIA Nº 075/2025-GP****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **DRUMOND & VILARINHO LTDA**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: **33.370.977/0001-50**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 6488/2025** e consoante às cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta **Matrícula: 29678.2.0041983-86. Data: 06/04/2015.**

Imóvel: Um terreno situado na quadra 67, lotes 01 a 20, a Rua 03, no bairro Sucessão, em Timon-MA, medindo 60(sessenta) metros de frente por 120(cento e vinte) metros de fundos, no total de 7.200(sete mil e duzentos) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 120 metros com a Rua F; ao sul 120 metros com a Rua I; a leste 60 metros com a Rua 03; e ao oeste 60 metros com a Rua 04.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº41645907.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 13 de Novembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária****PORTARIA Nº 075/2025-GP****TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES** através da **PORTARIA Nº 075/2025-GP DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no Diário oficial do Município em 02.01.2025 de um lado, e, de outro **ELIZABETE DE ANDRADE RODRIGUES**, Titular do Domínio Útil, Pessoa Física, inscrito no **CPF:337.298.083-20**, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o **Processo Administrativo Nº 6809/2025** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta **Matrícula: 29678.2.0013576-44. Data: 01/03/1989.**

Imóvel: Um lote de terreno situado na quadra 12(doze) a BR-316, no Bairro Formosa, nesta cidade, lote 07(sete), com 11(onze) metros de frente por 34(trinta e quatro) metros de fundos, no total de 374(trezentos setenta e quatro) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 34 metros com o lote 06; ao sul 34 metros com o lote 08; a leste 11 metros com a BR-316; a oeste 11 metros com o lote 20(vinte)..

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do terreno, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código do Documento /Crédito **Nº41649844.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon – MA, em 13 de Novembro de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária****PORTARIA Nº 075/2025-GP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06425/2025 – SEMED****INTERESSADO:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do processo de contratação direta que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados visando à





organização, planejamento, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, bem como à realização de formação dos candidatos selecionados, com a finalidade de compor banco de recursos humanos para provimento de cargos em comissão de Diretor Titular e Diretor Adjunto das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Timon- MA, conforme proposta e justificativas vinculadas ao referido procedimento, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL – INBRASP**, inscrito no CNPJ nº **08.080.403/0001-08**, com o valor global de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**. **Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 470/2025-IPMT

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/ MA-IPMT.

OBJETO: Contratação de empresa para a inscrição de quatro servidores deste Instituto de Previdência para participar do evento “24º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM”, com adequação à Lei 14.133/2021, com vista a necessidades específicas do IPMT.

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DADOS DA EMPRESA: Empresa ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, inscrita no CNPJ: 02.869.624/0001-75, sediada no endereço: Rua Chafic Murad, 712, bairro Bento Gonçalves, Vitória/ES

PREÂMBULO

Aos 11 de novembro de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 470/2025 reconhece ser oriundo Inexigibilidade nº 011/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SERVIDOR (A) / MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO
Giselle da Costa Dias – 6834-0	R\$ 1.400,00
Ezaquiel Dario da Silva – 6845-6	R\$ 1.400,00
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira – 9119-9	R\$ 1.400,00
Erinalda de Sousa Bispo – 6835-1	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 5.600,00

Timon (MA), 11 de novembro de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**Presidente do IPMT****Portaria nº 030/2025 - Mat. 9119-9****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 0097/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 06425/2025 – SEMED.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.**Dispensa de Licitação nº 010/2025.**

Objeto: Contratação direta de instituição sem fins lucrativos, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à organização, planejamento, execução e acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, bem como à realização de formação dos candidatos selecionados, com a finalidade de compor banco de recursos humanos para provimento de cargos em comissão de Diretor Titular e Diretor Adjunto das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Timon- MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL - INBRASP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.403/0001-08.

Valor total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540/542/543 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 03/11/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, condicionado à conclusão de todas as fases do seletivo.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 004/2025 - OGM.****Processo Administrativo nº 1903/2025 - OGM.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Ouvidoria Geral do Município - OGM **Fundamentação Legal:** Art. 86, & 2º, da Lei nº 14.133/2021. Adesão à Ata de Registro de Preço 012/2024 por meio Pregão Eletrônico nº 015/2024, do município de Colinas - MA. **Objeto:** Aquisição de Ar-Condicionado e eletrodomésticos para a nova sede da Ouvidoria Geral do Município **Contratada:** RODRIGO ELETRO LTDA, CNPJ nº 20.884.084/0001-80 **Valor total:** R\$ 21.603,72 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) Fonte de **Recursos:** Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de Impostos. **Data de Assinatura:** 12/11/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, inscrito no CNPJ nº **97.421.762/0001-01**, torna público a celebração do Contrato nº **016/2025** com a **ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios**, inscrita no CNPJ nº **02.869.624/0001-75**.

Objeto: Inscrição de quatro servidores do IPMT no **24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM**, visando aprimoramento e desenvolvimento profissional.

Vigência: A partir da assinatura.**Valor:** R\$ **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).**Forma de Pagamento:** Em até 30 dias do mês subsequente à prestação do serviço.**Dotação Orçamentária:**

UG: IPMT

Projeto/Atividade: 2150 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 80

Contratante: IPMT – Presidente **Romauro Luiz Vanderley de Oliveira**.**Contratada:** ANEPREM – Presidente **Adilson Carlos Pereira**.**Data da Assinatura:** 12/11/2025.**EXTRATO DE ERRATA****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-SEMEDEST**

No Edital de Chamamento Público nº 01/2025 Programa De Crédito Popular De Timon – MA KIT CRÉDITO, de 10 de novembro de 2025, publicada na edição nº 3.288 do DOEM em 10/11/2025:

Onde se lê:

Capacitação junto ao SEBRAE: 08 e 09 de dezembro de 2025, (08h às 12h e 14h às 18h)

Leia-se:

Capacitação junto ao SEBRAE: 08 a 11 de dezembro de 2025, (08h às 12h e 14h às 18h)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Torna-se pública a Errata a Portaria nº 21/2025-SMM, referente a **designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 07/2025**, Processo Administrativo nº **2696/2025**, disponibilizado no Diário Oficial do Município de Timon-MA em 11 de novembro de 2025, ano XII – Edição nº 3.289, página 02.

Onde se lê:

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 006/2025”

Leia-se:

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 007/2025”

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na **Portaria nº 051**, de 11 de novembro de 2025, publicada na edição nº 3.290 do DOEM

em 12/11/2025, de diária de servidor:

Onde se lê: Art. 2º - O valor unitário da referida diária é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

Leia-se: Art. 2º - O valor unitário da referida diária é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, traslado, tanatopraxia e serviços complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/11/2025.**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 03/12/2025.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h01min do dia 03/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 13 de novembro de 2025.

Neryson Francisco Pereira da Silva

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 69/2025-IPMT

Favorecido: GISELLE DA COSTA DIAS

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Destino: Bento Gonçalves – RS

Período: 17 a 20 de novembro de 2025.

Quantidade de diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 460,00

Valor Total: R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar do 24º Congresso Nacional de Previdência – ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios), com o apoio do Ministério da Previdência Social.

Portaria nº 70/2025-IPMT

Favorecido: EZAQUIEL DÁRIO DA SILVA

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: Coordenador

Destino: Bento Gonçalves – RS

Período: 17 a 20 de novembro de 2025.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00

Valor Total: R\$ 1.840,00

Finalidade: Participar do 24º Congresso Nacional de Previdência – ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios), com o apoio do Ministério da Previdência Social.

Portaria nº 71/2025-IPMT

Favorecido: ERINALDA DE SOUSA BISPO

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

Cargo/Função: Conselheira Municipal de Previdência

Destino: Bento Gonçalves – RS

Período: 17 a 20 de novembro de 2025.

Quantidade de diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Total: R\$ 1.120,00

Finalidade: Participar do 24º Congresso Nacional de Previdência – ANEPREM (Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios), com o apoio do Ministério da Previdência Social.

PORTARIA Nº 073/2025 – AGERT

FAVORECIDO: TARSILA CÉZAR DE NORONHA PESSOA

CARGO/ FUNÇÃO: DIRETORA DE CONTROLE SOCIAL

ORGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON- AGERT

DESTINO: TERSINA-PI / RIO DE JANEIRO - RJ/ TERESINA-PI

PERÍODO: De 25 a 28 de novembro de 2025.

QTDA: 04 diárias

VALOR UNITÁRIO: 520,00

VALOR TOTAL: 2.080,00

FINALIDADE: Concessão de diárias para acompanhar o diretor Geral durante sua participação no XIV Congresso Brasileiro de Regulação e ExpoABAR 2025, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 25 a 28 de novembro de 2025.



Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.11.13 17:15:49

-03'00'